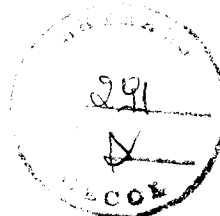


PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 21/10/2015 15:21:53

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CABLEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.**
ENDEREÇO: RUA VICENTE LEPORACE, 100 - BAIRRO JARDIM ALVORADA / CEP: 06612-080 - SÃO PAULO, SP

CPF / CNPJ: 17.909.657/0001-79

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **13570** CÓDIGO FORNECEDOR: 116.805

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO:	ATIVO	NÚMERO	VALIDADE
DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:				
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA				
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL			2ª Alt.267.361/14-2	
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE			31214/2015	21/03/2016
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE			5713	07/11/2015
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL			EB6B.2CCB.FF93.8905	04/04/2016
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA			112234014/2015	11/01/2016
ATESTADO DE DESEMPENHO				

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**
CRC Nº 47345 VALIDADE DO CRC: 11/09/2016

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	15070012880-75	16/01/2016
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	EB6B.2CCB.FF93.8905	04/04/2016
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	EB6B.2CCB.FF93.8905	04/04/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	7672535	02/12/2015
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		11/09/2016

LINHA MATERIAL

61 ENERGIA ELÉTRICA
40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

DATADUL 237015
01 2015 2905 0014 0000



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

REGISTRADO
N.º 2370 Ano 2015
Livro 05 Fl. 38
<i>[Handwritten signature]</i>

Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Cableflex Indústria e Comércio de Fios e Cabos Elétricos Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **CABLEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.**, estabelecida na R. Vicente Leporace, nº 100, bairro Jardim Alvorada, São Paulo, SP, CEP 06.612-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.909.657/0001-79, neste ato representada por Lucimeire Pereira Gonçalves, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-001.021/15-26, Pregão Eletrônico n.º 10/2015 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas (Lote 1).

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital supramencionado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 14, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 76.550,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

[Handwritten signatures and initials]



Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Cableflex Indústria e Comércio de Fios e Cabos Elétricos Ltda.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2 – Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I.

10.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.4 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.5 – Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.

10.6 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.



Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Cableflex Indústria e Comércio de Fios e Cabos Elétricos Ltda.

10.7 – Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.10 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.11 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.12 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.13 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.14 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.2. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.3. Conferir o objeto recebido.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO
CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40
Inscrição Estadual: Isenta

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.455-902, na Gerência de Semáforos – GESEM, que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Cableflex Indústria e Comércio de Fios e Cabos Elétricos Ltda.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata-die, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Cableflex Indústria e Comércio de Fios e Cabos Elétricos Ltda.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5.2. O descumprimento da obrigação de fornecer garantia prevista na Cláusula Décima Segunda é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, após regular processo administrativo.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AGRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

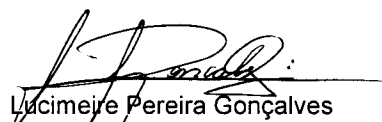
Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Cableflex Indústria e Comércio de Fios e Cabos Elétricos Ltda.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 26 de OUTUBRO de 2015.


Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte

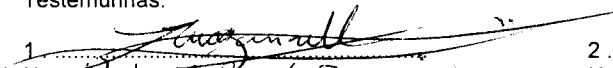

Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS



Lucimeire Pereira Gonçalves
Procuradora
Cableflex Ind. e Com. de Fios e Cabos Elétricos Ltda.


Suzana F.B. Resende
Assessora Jurídica
BHTRANS


Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Recursos Humanos
BHTRANS

Testemunhas:

1. 
Nome: Roberto Danilo Zanetti
CPF: 01.861.485-18

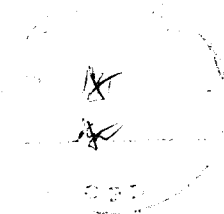
2. 
Nome: _____
CPF: 276.877.478-11

f

**CABLEFLEX IND. E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA**

Rua: Vicente Leporace nº100 - Jardim Alvorada - Jandira - São Paulo - CEP:06612-080
CNPJ: 17.909.657/0001-79 I. E: 398.058.415.116 I.M:15385 Site: www.cableflex.com.br
Fone: (11)3393-1842 Cel: (11) 7824-5332 ID: 55*978*2400
Dados Bancários: Banco Do Brasil 001 AG: 6802-0 C/C: 6963-9
E-MAIL PARA CONTATO: luci@cableflex.com.br (11)3393-1842 - (11)78724-5332

B/S
C



Proposta Comercial
Processo 04-001.021/15-26

Á EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Cabo flexível de 3x1,5mm ² , isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13.249.	25.000	m	Cableflex	R\$ 1,51	R\$ 37.750,00
	2	Cabo flexível de 4x1,5mm ² , isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13.249.	20.000	m	Cableflex	R\$ 1,94	R\$ 38.800,00

Valor total da proposta R\$ 76.550,00 (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A BHTRANS solicitará o objeto licitado em 2 (duas) parcelas, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento - AF, que conterão a descrição do material, a quantidade e o preço ofertado, devendo a entrega ser feita em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da AF.

A primeira AF será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e segunda aproximadamente 40 (quarenta) dias após a primeira.

Local de entrega: Almoxarifado da BHTRANS, conforme definido na AF de 2ª à 6ª feira, de 08h30 às 11h e de 14h às 16h30.

Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses em relação a eventuais falhas de qualidade dos materiais utilizados.

Validade da proposta: validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da sessão pública;

Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças - GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

V



CABLEFLEX IND. E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA

Rua: Vicente Leporace nº100 - Jardim Alvorada - Jandira - São Paulo - CEP:06612-080
CNPJ: 17.909.657/0001-79 I. E: 398.058.415.116 I.M:15385 Site: www.cableflex.com.br
Fone: (11)3393-1842 Cel: (11) 7824-5332 ID: 55*978*2400
Dados Bancários: Banco Do Brasil 001 AG: 6802-0 C/C: 6963-9
E-MAIL PARA CONTATO: luci@cableflex.com.br (11)3393-1842 - (11)78724-5332

319

[Handwritten signature]

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2015 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (subitem 11.2, alínea "c" do Edital).

17.909.657/0001-79
CABLEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA
R. VICENTE LEPORACE 100
JARDIM ALVORADA - JANDIRA - SP

[Handwritten signature]

Lucimeire P. Gonçalves - Analista de Licitações
RG: 42.186.569-6

São Paulo 16 de Julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Sábado, 31 de Outubro de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4918

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2369/15.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Universo Elétrico Ltda.

Objeto: Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas (Lote 2).

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 10/2015.

Vigência: 26/10/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 3.695,00.

Extrato do Contrato n.º 2370/15.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Cableflex Indústria e Comércio de Fios e Cabos Elétricos Ltda.

Objeto: Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas (Lote 1).

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 10/2015.

Vigência: 26/10/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 76.550,00.